



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**Parecer nº 007/2019-CPL/PMC**  
**Processo Administrativo nº 009/2019-PMC**  
**Assunto: Dispensa de Licitação.**

O Processo em epígrafe trata de uma solicitação da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, mediante o **Memorando nº 005/2019-CPL/PMC**, cujo objeto é a prestação de serviços de **Publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão**, da **Prefeitura Municipal de Carolina/MA**.

A **Comissão Permanente de Licitação-CPL** elaborou o **Termo de Referência** e a **Divisão de Compras** realizou a **pesquisa de preços** no mercado, conforme **Mapa de Apuração**:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PMC  
Folha nº  
Processo nº 009/2019

A: IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA  
B: EMPRESA PACOTILHA S.A.  
C: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES  
DE EDITAIS EIRELI

CNPJ: 06.196.072/0001-32  
CNPJ: 06.271.258/0001-09  
CNPJ: 18.876.112/0001-76

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	A		B		C		Média	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de Publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão.	Unidade	80	180,00	14.400,00	250,00	20.000,00	325,00	26.000,00	251,67	20.133,60
				<b>Total</b>	<b>14.400,00</b>	<b>Total</b>	<b>20.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>26.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>20.133,60</b>



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Foram colacionados aos autos os seguintes **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista** da empresa **IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA**:

- a) Contrato Social;
- b) Documento de Identidade-CI;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa Municipal;
- f) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda;
- g) Certidão Negativa de Débito da Fazenda;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- j) Certidão Específica;
- k) Certidão Simplificada;
- l) Certidão de Falência e Concordata;
- m) Atestado de Capacidade Técnica;
- n) Balanço Patrimonial;
- o) Certidão de Regularidade Profissional;
- p) Comprovante Conta Bancária;
- q) Foto Estabelecimento.

O valor da despesa ofertado pela empresa **IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA** é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, sendo assim a licitação pode ser dispensada, permitindo a contratação direta, devido o valor global do serviço a ser prestado, conforme dispõe o **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

"Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

A **Divisão de Contabilidade** informou que há disponibilidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO
FONTE DE RECURSO:	00 – Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE:	4.122.0002.2.068 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico

A Ordenadora de Despesas, a **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, emitiu a **Declaração de Adequação da Despesa**, em obediência ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000:

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

(...)

*II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Em face dos elementos constantes no Processo Administrativo, sugerimos a contratação direta da empresa **IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **06.196.072/0001-32**, mediante **Dispensa de Licitação**, para prestação de serviços de **Publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão**, de interesse da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, no valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

Encaminhamos a **ADJUDICAÇÃO Nº 006/2019-CPL/PMC**, em anexo.

Encaminhamos também, em anexo, a **Minuta do Contrato** para **exame e aprovação**, conforme dispõe o artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

[...]



PMC

Folha nº

Processo nº 009/2019

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

*Parágrafo único. As **minutas** de editais de licitação, bem como as dos **contratos**, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica** da Administração.”.*

Carolina/MA, 04 de fevereiro de 2019.

**AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação